



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1571

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Rio de Una."

"Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

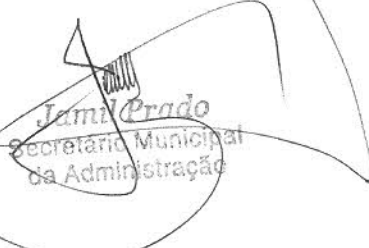
ARTIGO 1º – Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL DO MIYAMOTO", a Estrada localizada no Bairro Rio de Una, que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, com 2.500,00 metros (dois mil e quinhentos metros) de comprimento e 10 metros (dez metros) de largura, e com termino na Rodovia Júlio Dall Fabbro, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de dezembro de 2009.


Jamil Prado
Secretário Municipal
da Administração